



PORTARIA Nº 39, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

REGULAMENTAÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO DO CAMPUS AVANÇADO CORONEL VIVIDA

Título I - Considerações iniciais

Art. 1º - Este regulamento visa orientar a apresentação, tramitação, aprovação, execução, acompanhamento, avaliação e divulgação dos projetos de ensino no IFPR Campus Avançado Coronel Vivida.

Art. 2º - Entende-se por Projetos de Ensino:

I - Os projetos ofertados por servidores da Instituição, com caráter temporário, destinados à comunidade interna do IFPR, podendo ser ofertado também à comunidade externa, a depender das especificidades e natureza do projeto, em que é aberto espaço para atividades pedagógicas que vão além do campo delimitado de cada componente ministrado ou da área de conhecimento do proponente, cujo objetivo é desenvolver ações educativas complementares, proporcionando outros meios para auxiliar o processo de ensino/aprendizagem, promovendo o desenvolvimento integral do aluno, com atividades supervisionadas que possibilitem a ampliação do conhecimento.

§ 1º - Os projetos de ensino também podem ter por objetivos:

I – desencadear processos de inovação na prática pedagógica;

II – desenvolver recursos e metodologias utilizáveis para o ensino e para a aprendizagem;

III – promover a interação de componentes curriculares;

IV – desenvolver ações de planejamento e/ou avaliação da proposta curricular de cursos regulares da Instituição;

V – Retomar conteúdos de outros níveis de ensino a fim de suprir defasagens apresentadas pelos alunos;

VI – Apresentar conteúdos de aprofundamento de temas tratados nos cursos ou conteúdos novos, não contemplados no currículo dos cursos regulares, que sejam de interesse da comunidade acadêmica e multicampi;

VII – Promover atividades de incentivo à participação de alunos nas diversas Olimpíadas do Conhecimento.

VIII - Desenvolver atividades artísticas, culturais e esportivas;

IX - Promover atividades de formação humana e integral por meio de vivências práticas.

§ 1º - Entende-se por comunidade interna os servidores e discentes do IFPR.

§ 2º - Entende-se por comunidade externa os participantes que não se enquadrem no apresentado no § 1º.

§ 3º - O Projeto de Ensino deve especificar número mínimo (não podendo ser inferior a 5 alunos) e número máximo de inscritos. Em caso de não atingir o número mínimo de inscritos, o Projeto, mesmo tendo sido aprovado pela Comissão de Avaliação de Projetos de Ensino, não será executado no Campus.

I - O Projeto iniciado com o mínimo de inscritos e que tenha desistências ao longo de sua realização tem o seu funcionamento assegurado no respectivo semestre;

II - Para o semestre seguinte, o projeto deve ser encerrado com apresentação de relatório, com exceção dos projetos que garantirem o mínimo previsto de novas inscrições até quinze dias após o início do respectivo semestre letivo.

§ 1º É permitido ao longo do projeto inscrições de novos participantes, com carga horária parcial a partir da data de inscrição.

§ 2º – Todos os projetos deverão ter como data limite de encerramento a data a ser divulgada juntamente com as datas de inscrição dos projetos.

I - O projeto poderá apenas ser cancelado no caso do afastamento do servidor.

Capítulo I

Carga horária destinada aos projetos de ensino.

Art. 3º - Os projetos de ensino devem ser realizados durante o ano letivo, com carga horária máxima de 4 horas semanais e mínima de 1 hora aula semanal com atividades diretamente com o público definido:

§1º a carga horária dos projetos de ensino com atividades diretamente como público definido fará parte da carga horária destinada à Atividades de Ensino, em especial na categoria aulas;

§2º a carga horária de ensino do(a) docente deverá priorizar as aulas previstas nos cursos regulares do campus;

§3º para cada hora trabalhada com a comunidade do projeto, o docente terá direito a até meia hora de manutenção, de modo que o tempo utilizado para preparação das atividades e/ou produção de relatórios seja indicado na elaboração do projeto;

§4º os(as) docentes que estão com carga horária máxima de aulas e desejarem realizar projetos de ensino, deverão utilizar parte da carga horária de pesquisa e extensão para realização do projeto.

Capítulo II - Apresentação do Projeto

Art. 4º - O projeto de ensino deve ser elaborado em formulário específico (Anexo I) e protocolado junto à Diretoria Adjunta.

Parágrafo único – as datas de submissão dos projetos estarão marcadas no calendário acadêmico do campus.

Capítulo III - Avaliação de Projetos de Ensino

Art. 5º - A avaliação dos projetos de ensino se dará por meio da constituição de uma Comissão, composta por no mínimo três servidores docentes ou técnicos da área de ensino. Caberá a estes membros a escolha do presidente da comissão que fará a distribuição dos projetos de ensino aos avaliadores.

Art. 6º - A Comissão será constituída por meio de Portaria específica para avaliação dos projetos inscritos, com duração de um ano, e ficará responsável pelas seguintes atividades:

I - avaliação do projeto e emissão de parecer (Anexo II), baseado em análise de mérito pedagógico; viabilidade de atribuição de horas-atividade ao seu coordenador e aos seus colaboradores; e exequibilidade de recursos estruturais e materiais necessários ao projeto.

II - leitura e avaliação do relatório final do Projeto de ensino (Anexo III);

III - aprovação das atividades e encaminhamentos para a certificação dos projetos de ensino.

Art. 7º - A Comissão poderá devolver o projeto de ensino ao proponente (gestor do projeto) e recomendar sua reformulação ou complementação, se necessário. Reapresentado o projeto, a comissão efetuará nova análise e decidirá quanto à sua aprovação, seguindo o mesmo prazo.

Parágrafo único – A comissão responsável pela avaliação terá prazo estabelecido em calendário acadêmico para a emissão do parecer.

Art. 8º - A inclusão de novos participantes no projeto de ensino ou a substituição do coordenador e/ou participantes deverá ser informada à Direção do campus no prazo máximo de 7 dias em formulário próprio (Anexo IV).

Art. 9º Os projetos aprovados no PIBIS (Programa de Bolsas Acadêmicas de Inclusão Social - IFPR) no corrente ano poderão ser desenvolvidos como projeto de ensino no campus e não necessitam passar por nova avaliação.

Capítulo VI - Das Inscrições para alunos participarem de projetos de ensino

Art. 10º – Após a aprovação dos projetos de ensino pela Comissão do Campus, a direção adjunta ou a seção de ensino divulgará os projetos aprovados.

Art. 11º – Os alunos interessados deverão fazer sua inscrição em datas, horários e locais a serem divulgados, em formulário próprio para esse fim.

Capítulo VII - Acompanhamento

Art. 12º- O proponente do projeto deverá encaminhar à Comissão de Projeto de Ensino o relatório final do mesmo seguindo o prazo previsto em calendário acadêmico.

Capítulo VIII - Certificação

Art. 13º - Os certificados do proponente e colaboradores de projetos de ensino serão emitidos pela Direção Adjunta ou Seção de Ensino juntamente com a Direção do Campus após a entrega do relatório final. No certificado, constará a carga horária total do projeto com detalhamento da carga horária para a execução do projeto (aulas).

Parágrafo único - Além dos proponentes e colaboradores, também serão emitidos certificados aos participantes do Projeto de Ensino que atingiram 75% de frequência nas atividades.

Capítulo IX - Disposições Finais e Transitórias

Art. 14º - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Direção do campus.

Art. 15º - Este regulamento entra em vigor na presente data.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO DE OLIVEIRA FORTES JUNIOR, DIRETOR(a)**, em 24/08/2021, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1352768** e o código CRC **16B6834A**.

ANEXO I DO REGULAMENTO DE PROJETO DE ENSINO FORMULÁRIO DE SUBMISSÃO DE PROJETO DE ENSINO

I) CADASTRO DO PROJETO DE ENSINO

Nome do(a) proponente:	
Título do Projeto de Ensino:	
Disciplina ou área do conhecimento a que o projeto está vinculado:	
Carga horária do Projeto (diretamente com o público envolvido):	
Carga horária do Projeto (horas destinadas à preparação das atividades e elaboração de relatórios):	
Duração prevista: ----- meses (número)	
Data de Início:	Data de Término:
Horário previsto para a realização do projeto	
Número mínimo de inscritos nesse projeto:	
Número máximo de inscritos nesse projeto:	
Resumo do Projeto: máximo de 200	

COLABORADORES DO PROJETO:

Nome do(a) colaborador(a)	Atividades a serem desenvolvidas	Carga horária

II – DETALHAMENTO DO PROJETO DE ENSINO

I) Justificativa:
II) Objetivos:
III) Público a que se destina o projeto de ensino (deixar claro para quais turmas de alunos o projeto de ensino se direciona – Ensino Médio? Que turmas? Ensino superior? Quais turmas?)
IV) Conteúdos e/ou atividades a serem desenvolvidas

V) Metodologia e procedimentos;
VI) Resultados esperados:
VII) Recursos necessários ao desenvolvimento do Projeto de Ensino (considerar a orientação do Artigo 5): a) Recursos Disponíveis (Humanos, Materiais, etc). b) Recursos não disponíveis a serem providenciados
VIII) Entidades ou Órgãos de Apoio ou Parceiras (em caso de existência):
IX) Infraestrutura necessária ao desenvolvimento do Projeto de Ensino, considerando salas de aula, laboratórios e/ou outros espaços previstos(importante para que a Gestão do campus possa organizar os horários de execução para que não haja conflito de horários e de espaços físicos)
XI) Referências

ANEXO II DO REGULAMENTO DE PROJETO DE ENSINO
PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETO DE ENSINO

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO do Campus Avançado Coronel Vivida, constituída pela Portaria nº de .../...../.... para avaliar o Projeto de Ensino cujo título é coordenado(a) pelo(a) docente..... e tendo como colaboradores.....

A ser realizado no período de a, faz saber:

O projeto foi aprovado sem restrições e pode ser executado pelo(a) proponente

O projeto está sendo devolvido ao proponente para que o mesmo faça as adequações solicitadas abaixo, devendo, após as adequações, submeter novamente o projeto para apreciação dessa mesma Comissão:

O projeto não tem possibilidade de ser desenvolvido no Campus em virtude de:

Coronel Vivida, xx de xxxxxx de 20xx.

Nome do(a) Avaliador(a)

ANEXO III
RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DE PROJETO DE ENSINO

I) DESCRIÇÃO DO PROJETO DE ENSINO

Nome do(a) proponente:
Título do Projeto de Ensino:
Componente ou área do conhecimento a que o projeto está vinculado:
Número Total de inscritos no início do projeto de ensino
Número Total de concluintes no final do projeto de ensino
Resumo da execução do Projeto:

II – DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

i) Descrição sucinta de como foram realizadas as atividades planejadas

ii) Anexos do relatório Final do Projeto de Ensino:

- Diário de Classe com as frequências diárias (pode ser usado como modelo os diários disponíveis pelo campus ou o proponente do projeto pode fazer formas de registro de presença, como por exemplo, lista de frequência ao projeto)
- Lançamento das atividades feitas em cada um dos encontros (pode ser usado como modelo os diários disponíveis pelo campus e/ou relato das atividades feitas em cada encontro)
- Consolidação da carga horária da participação de cada envolvido(abaixo)

Nome do(a) inscrito(a)	Percentual de frequência	Carga horária total que o envolvido participou no projeto

iii) Outras informações que o(a) proponente julgar necessário

Assinatura do(a) Coordenador(a)

Coronel Vivida, xxxxx de xxxx de 20xx

Referência: Processo nº 23411.010640/2021-24

SEI nº 1352768

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | CEL.VIVIDA/DG/IFPR/CEL.VIVIDA/IFPR/PALMAS-DG/CEL.VIVIDA
Rua Emilio Bertolini, nº 54, Curitiba - PR | CEP CEP 82920-030 - Brasil